



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Lei Nº 009/94

Autoriza reajuste dos vencimentos
dos Servidores Municipais e dá ou
tras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, Estado do Ceará, Dr. RAIMUNDO CARLOS CÉSAR VENÂNCIO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reajuste de 85% (Oitenta e Cinco) nos vencimentos dos Servidores constantes do anexo I desta Lei;

Art. 2º. - Os Servidores constantes do anexo II terão reajuste salarial de acordo com a variação do Salário Mínimo vigente;

Art. 3º. - O valor da quota do Salário família será de CR\$ 8.596,26 (oito Mil, quinhentos e Noventa e Seis Cruzeiros Reais e Vinte e Seis Centavos).

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de 1994, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que não forem suficiente para a execução desta Lei.

Art. 5º. - A presente Lei retroage seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1994. Revogam-se as disposições em contrário. Mulungu 15 de junho de 1994.


Raimundo Carlos César Venâncio Batista.
Prefeito Municipal

UNIÃO E TRABALHO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Lei Nº 009/94

Autoriza reajuste dos vencimentos
dos Servidores Municipais e dá ou
tras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, Estado do Ceará, Dr. RAIMUNDO CARLOS CÉSAR VENÂNCIO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reajuste de 85% (Oitenta e Cinco) nos vencimentos dos Servidores constantes do anexo I desta Lei;

Art. 2º. - Os Servidores constantes do anexo II terão reajuste salarial de acordo com a variação do Salário Mínimo vigente;

Art. 3º. - O valor da quota do Salário família será de CR\$ 8.596,26 (oito Mil, quinhentos e Noventa e Seis Cruzeiros Reais e Vinte e Seis Centavos).

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de 1994, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que não forem suficiente para a execução desta Lei.

Art. 5º. - A presente Lei retroage seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1994. Revogam-se as disposições em contrário. Mulungu 15 de junho de 1994.


Raimundo Carlos César Venâncio Batista.
Prefeito Municipal
UNIAO E TRABALHO